



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 011/2018

1. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além da Portaria Municipal nº. 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, e Decreto Municipal de SRP nº 181/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016.

2. Unidades Interessadas

Secretarias Municipais

3. REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE

Empreitada Indireta/Processo Administrativo n.º 024/2018

4. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço: () Por item (X) Por lote () Global

5. FORMA DE FORNECIMENTO:

() Única (X) Parcelada

6. OBJETO

Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de materiais de limpeza destinados as Secretarias deste município, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote, conforme Edital do Pregão Presencial SRP nº 011/2018 e seus anexos abaixo:

07. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços;
Anexo II - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
Anexo III- Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
AnexoIV- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
Anexo V- Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VII - Minuta de Carta Contrato.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU, SITO À RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57, CENTRO, URANDI (BA).

Data: 15/03/2018 Hora: 09:00 h

8 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Esclarecimentos Iniciais:

81.1- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

8.1.2 – Nesta licitação será firmada uma **Ata de Registro de Preços** que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a **Prefeitura Municipal de Urandi**, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

8.1.3 – Quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-à a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para atingir a totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

8.1.4 – Quando das contratações decorrentes do registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.



9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3. Em consonância com as disposições legais retro citadas ficam impedidas de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto de SRP nº 046/2014, de 17 de setembro de 2014 e Portaria n.º 038, de 25 de setembro de 2014.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos arts.42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

11.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3. No credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, indicando nome, razão, modalidade, número e data, endereçada a Pregoeira.

12.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no anexo I deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos,



encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.8. O licitante vencedor deverá **declarar, expressamente**, que executará o fornecimento do bem e/ou serviço indicado no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito no anexo I deste edital.

12.9. A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 23.

12.10. A proposta de preços deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado.

12.11. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do Anexo V.

12.12. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 23 deste edital.

13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada a Pregoeira.

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e; decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

14.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) prova de regularidade perante a justiça trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.2.3 – Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de no mínimo 03 (três) atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com firma reconhecida de quem o emitiu.



14.2.4 – Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- a.1) Conforme o Decreto Federal n.º 6.204/2007, no Art. 3.º, ficam dispensadas as ME's e EPP's de apresentar o Balanço Patrimonial.
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

15.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

15.4. A Pregoeira conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item 14.2.2. deste edital.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o **DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

16.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

16.3. As propostas deverão apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, não sendo possível alterar o conteúdo da proposta por qualquer motivo.

16.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

16.5. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

16.6. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço**, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

16.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.10. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

16.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

17.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1,0 %** (um por cento).



17.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

17.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

17.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

17.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como **preço de referência** ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

17.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

18.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

18.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

18.8. O recurso contra a decisão do Pregoeira terá efeito suspensivo.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. Os recursos deverão ser interpostos de forma presencial, no respectivo Setor responsável pelo seu recebimento, respeitando-se o horário de funcionamento do Prédio Público, ou mediante a interposição via fac-símile, devendo os originais serem entregues no Paço Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

18.11. Não será admitida, em hipótese alguma, a interposição de recurso ou suas contrarrazões, via mensagem eletrônica, acarretando no desconhecimento da peça apresentada.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



19.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1A Secretaria de Finanças é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

20.2A Secretaria de Finanças será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

20.3 Os órgãos da administração pública que, participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, integram a Ata de Registro de Preços.

20.4 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

Para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º do Decreto n.º 7.892/2013 com as alterações promovidas pelo Decreto 8.250/2014, será adotado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP.

20.5 Cabe ao órgão gerenciador a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP por meio de ofício encaminhado aos órgãos para a Intenção de Registro de Preços, para devolvê-lo no prazo de 03(três) dias.

20.6 O órgão participante deve manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

20.7 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

20.8 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.9 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

20.10 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.11 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

20.12 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

20.13 Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.14 Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, **serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

20.15 O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



20.16 É facultado ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

20.17 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

20.18 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

20.20 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

20.21 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.22 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.23 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.23A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.24 O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.25 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

20.26 O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

20.27 O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

20.28 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Administração Pública, quando:

20.29 O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

20.30 O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

20.31 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

20.32 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.33 O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

20.34 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Administração Pública fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

20.35 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

21. DA NOTA DE EMPENHO

21.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2 Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo a este Edital.

21.3 O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.



21.4 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Cadastro existente na Administração Pública e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

22. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução dos serviços e/ou bens contratados com base no Edital do Pregão Presencial SRP Nº.011/2018, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

22.1. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, correspondente a parcela do serviço prestado ou do bem fornecido, sendo efetuados em crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22.2. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

22.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação do veículo.

22.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes do fornecimento e execução do objeto ora licitado.

23. SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na **Lei nº 9.784/99**:

23.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

23.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

23.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

23.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

23.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

23.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



23.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

23.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

24.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, autorizam a Administração a proceder à revogação/anulação.

24.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

25. FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização do fornecimento caberá diretamente ao Município de Urandi, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o serviço e o fornecimento do bem, observando o contrato e os documentos que o integram.

25.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.2. É facultada a pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.

26.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

26.6. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

26.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Urandi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio através dos telefones: (77) 3456-2127 ou pelo e-mail: cpl.urandi@gmail.com.

26.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além da



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



Portaria Municipal nº. 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, e Decreto de SRP nº 181/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016. 10

26.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços;
Anexo II - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
Anexo III- Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
Anexo IV- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
Anexo V- Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VII – Minuta de Carta Contrato;

Urandi(BA), 28 de fevereiro de 2018.

IZABEL CRISTINA FERNANDES DE MATOS
PREGOEIRA MUNICIPAL



ANEXO 01 -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE URANDI			
Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Celular:
OBJETO:			

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

LOTE 01-ESCOVA/PANO/FLANELA/ESPONJAS/RODO/VASSOURA						
ITEM	QUANT.	UF.	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
01	50	UN	ESCOVA COM CABO PARA LIMPEZA DE VASO sanitário, com suporte			
02	30	PCT	ESCOVA COM CERDAS DE NYLON Para higienizar pequenas áreas. PCT COM 2 UND			
03	155	UNI	ESCOVA , para limpeza, com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
04	164	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: pacote com 14 (quatorze) unidades, peso líquido não inferior a 50 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
05	650	UNI	ESPONJA SINTÉTICA , dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
06	220	UNI	ESPONJA, EM ESPUMA , para banho, dimensões 90 x 60 x 15 mm, com variação de +/- 2 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
07	20	PCT	FLANELA BRANCA - 100% algodão - medindo 38x58 cm – pacote com 12 unidades.			
08	310	UNI	FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50 cm.			

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



12

09	635	UNI	PANO DE CHÃO , em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm.			
10	42	UND	PANO DE PRATO , (70X42 CM)			
11	325	UNI	PANO, PARA LIMPEZA , de copa-cozinha, 100% em algodão, alta absorção, fácil enxágüe, alta resistência, dimensões mínimas de 70 x 42 cm, na cor branca.			
12	30	UN	RODO ARTICULAR PROFISSIONAL com cabo, sistema de borracha com canto vivo, em alumínio e borracha nítica que permite a troca de lâmina. medida do rodo: 48 cm de largura, 12 cm de altura. medida da lâmina refil: 48 cm de largura, 5 cm de altura.			
13	50	UNI	RODO grande cabo de madeira borracha dupla para limpeza pesada.			
14	292	UNI	RODO , para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.			
15	300	UN	RODO , para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.			
16	30	UN	VASSOURA DE PÊLO DURO EM NYLON , com 8 cm de comprimento, 40 cm de largura, 10 cm de altura, cabo em alumínio com no mínimo 1,20 mtrs de altura.			
17	30	UN	VASSOURA DE PÊLO MACIO , com 8 cm de comprimento, 40 cm de largura, 10 cm de altura, cabo em alumínio com no mínimo 1,20 mts altura.			
18	410	UNI	VASSOURA , com fios de nylon com cabo de encaixe em madeira			
19	280	UNI	VASSOURA , em pelo, cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.			
20	05	UN	VASSOURA , limpa teto com cabo de 2 mts e pêlo sintético			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 02 – GALÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	QUANT.	UF.	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
01	15	GL	ACIDULANTE NEUTRALIZANTE: metabissulfito de sódio, tiossulfato de sódio, anidro e gluconato de sódio. Princípio ativo: metabisulfito e gluconato embalagem de 50 litros.			
02	250	GL	ÁGUA SANITÁRIA (HIPOCLORITO) , com ação germicida e bactericida, eficaz contra bactérias (staphylococcus aureus e salmonellacholeraesuis), ideal para limpar, pisos, paredes, banheiros, azulejos, vasos sanitários, ralos, etc. componente da fórmula: hipoclorito de sódio e hidróxido de			



			sódio e água. galão contendo 5 litros.			
03	15	GL.	ALVEJANTE CLORADO: tri-cloro isocianúrico, sulfato de sódio anidro, carbonato de sódio e zeólitos. Princípio ativo: tri-cloro isocianúrico, % cloro ativo: cerca de 18% embalagem de 50 litros.			
04	15	GL	AMACIANTE DE ROUPAS: Di-alquilmimentil cloro quaternário de amônio, preservante, cloreto de benzalcônio, tensoativo não iônico, essência, corante e veículo aquoso. Princípio ativo: Di-alquilDimetil cloreto quaternário de amônio embalagem de 50 litros.			
05	400	GL.	DESINFETANTE 05 LITROS - com propriedade saneante auxilia na higienização. eficaz na desinfecção das bactérias: staphylococcus aureus, salmonellacholareausius e trichophytonmentagrophytes.			
06	250	GL	DETERGENTE AROMATIZANTE FLORAL que proporciona limpeza com aroma agradável. Galão com 05 lts.			
07	250	GL	DETERGENTE LÍQUIDO ALCALINO para limpeza pesada. remove com facilidade todos os tipos de sujidades como óleos, graxas, gordura e qualquer tipo de sujidade. fácil aplicação e dissolução, alto poder de detergência -galão com 05 lts.			
08	100	GL	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO concentrado glicerinado para louça – galão com 05 lts.			
09	15	GL	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS: Tensoativos não iônicos, zeólitos, substancias alcalinas, sequestrantes, branqueador óptico, antiredepositante, corante, essência e carga. Princípio ativo/associação de tensoativos e alcalinizantes embalagem de 50 litros.			
10	05	GL	LIMPA PEDRA. DETERGENTE ácido especialmente desenvolvido para remoção de sujidades em pedras não polidas. limpa pedra de piscinas, calçadas, pátios, paredes, rejuntas etc. galão contendo 5 litros.			
11	15	GL	PASTA UMECTANTE: composição química: linear alquilaril, sulfonato, álcool graxo, etoxilado, neutralizante, óleo de pinho, conservante e veículo aquoso, desmineralizado. Mistura sinérgica de tensoativos aniônicos/não iônicos estabilizados. Princípio ativo: associação de tensoativos e agente solvente embalagem 50 litros.			
12			REMOVEDOR DE CERAS de uso institucional, para piso tipo granitnamarmorex, cimento industrial granitizado, cimento queimado, granitex,			



	25	GL	granito fosco, mármore fosco, todo e qualquer piso poroso com acabamento. para remoção e preparação do tratamento de pisos frios e renovação de ceras acrílicas e metalizadas. galão contendo 5 litros. rendimento de 3 a 7 metros quadrados por litro de solução. composição: butilglicol, alcalinizante, hidróxido de sódio, hidrótopo, conservante, veículo, ci74180.			
13	100	GL	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO , galão de 5 litros, alto teor de ativos que proporciona alto poder de limpeza, ingredientes umectantes e emolientes, suave e agradável fragância, diluição pronta, cor branca. galão contendo 5 litros.			
V ALOR GLOBAL R\$						

LOTE 03EPI						
ITEM	QUANT.	UF.	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
01	50	PAR	BOTA DE BORRACHA – cano longo – impermeável de uso profissional – cor branca – nos seguintes tamanhos: Nº 34 – Nº 35 – Nº 36 – Nº 37 – Nº 38 – Nº 39 – Nº 40 – Nº 41 – Nº 42.			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 04 BALDES						
ITEM	QUANT.	UF.	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
06	10	UN	BALDE DE PLÁSTICO resistente com capacidade de 100 lts			
07	15	UN	BALDE DE PLÁSTICO resistente com capacidade de 15 lts			
08	15	UN	BALDE DE PLÁSTICO resistente com capacidade de 30 lts			
09	10	UN	BALDE DE PLÁSTICO resistente com capacidade de 50 lts			
10	110	UNI	BALDE Plástico, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, com tampa, paredes e fundos reforçados, alças laterais em plástico, capacidade 50 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante.			
11	160	UNI	BALDE , plástico, preto, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 10 litros.			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 05 SACOS						
ITEM	QUAN	UF.	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL



	T.				R\$
01	400	PCT	SACO PLÁSTICO para lixo 100 litros, para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, micragem de 6,0, capacidade nominal para 100 litros, podendo ser apresentado em qualquer cor, exceto branca. Embalagem: pacote com 05 unidades, tendo peso mínimo de 4,35 kg. A embalagem deveser informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deveser atender normas ABNT NBR 9191.		
02	350	PCT	SACO PLÁSTICO para lixo 15 litros, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 39 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 58 cm, micragem de 5,0 com 20 unidades, capacidade nominal para 15 litros, na cor cinza/ preto. Embalagem: pacote com 100 unidades, tendo peso mínimo de 1,04 kg. A embalagem deveser informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deveser atender normas ABNT NBR 9191 e Resolução Conama 275 de 25/04/2001.		
03	700	PCT	SACO PLÁSTICO para lixo 30 litros, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, micragem de 4,0, capacidade nominal para 30 litros, na cor cinza/preto. Embalagem: pacote com 10 unidades, tendo peso mínimo de 1,35 kg. O produto deveser atender normas ABNT NBR 9191 e Resolução Conama 275 de 25/04/2001.		
04	1000	PCT	SACO PLÁSTICO para lixo 50 litros, para acondicionamento de metal, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 80 cm, micragem de 4,0, capacidade nominal para 50 litros, na cor preta-FOSCO. Embalagem: pacote com 10 unidades, tendo peso mínimo de 1,85 kg. A embalagem deveser informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O		



		produto devera atender normas ABNT NBR 9191 e Resolução Conama 275 de 25/04/2001.		
VALOR GLOBAL R\$				

LOTE 06 /LUVAS /LIXEIRA/MÁSCARA						
ITEM	QUANT.	UF.	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
01	50	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO , polietileno de alta densidade com tampa, paredes e fundos reforçados , 10 litros			
02	50	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO TELADO, polietileno de alta resistência sem tampa 10 litros			
03	15	UNI	LIXEIRA EM PLÁSTICO, polietileno de alta densidade com tampa, pedal, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade não inferior a 15 litros, com alças nas laterais.			
04	24	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO, polietileno de alta densidade com tampa, pedal, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade não inferior a 30 litros, com alças nas laterais.			
05	24	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO, polietileno de alta densidade com tampa, pedal, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade não inferior a 50 litros, com alças nas laterais.			
06	24	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO, polietileno de alta densidade com tampa, pedal, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade não inferior a 100 litros, com alças nas laterais.			
07	24	UN	LIXEIRO COMUM, CAPACIDADE 30 L			
08	25	PAR	LUVA DE BORRACHA, cano médio, uso domestico, tamanho G, com boa elasticidade e alta resistência.			
09	125	PAR	LUVA DE BORRACHA, cano médio, uso domestico, tamanho M, com boa elasticidade e alta resistência.			
10	25	PAR	LUVA DE BORRACHA, cano médio, uso domestico, tamanho P, com boa elasticidade e alta resistência.			
11	100	CXA	LUVA EM LÁTEX para procedimento não estéril, uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessado, anatômicas, não estéreis, ambidestras, caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares).			
12	50	CXA	MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA COM ELÁSTICO, em tnt60 grs, tripla camada com filtro que proporciona uma bfe (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, tiras super resistentes de 40 cm de comprimento, clips nasal de 14 cm de comprimento, solda por ultrassom e cor branca. caixa com 50 unidades.			
	20		PÁ PARA LIXO COM CAIXA EM POLIPROPILENO, de alta resistência e			



13		UN	cabo de alumínio com manopla de formato anatômico, medindo 29 cm de comprimento, 29 cm de largura, 14 cm de altura, cabo com 70 cm. embalagem com 6 unidades			
14	21	UN	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO dimensões: 24x16,5x7 com cabo longo (80cm)			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 07 – TIPO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO						
ITEM	QUANT.	UF.	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
01	55	CXA	ÁCIDO muriático Embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e inscrição na DISAD, CAIXA COM 12 UNIDADES			
02	207	CXA	ÁGUA SANITÁRIA , uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro. CAIXA COM 12 UNIDADES			
03	10	CXA	ALCOOL EM GEL : em forma de gel específico para proporcionar limpeza com a segurança do gel e a eficiência e o brilho que o álcool proporciona. Indicado para limpeza doméstica de vidros, pisos, azulejos, fórmicas. Caixa com 24 unidades			
04	600	UN	ALCOOL EM GEL : 70% frasco com 500 ml			
05	85	CXA	ÁLCOOL , líquido 96º, embalagem plástica contendo 900 ml. CAIXA COM 12 UNIDADES			
06	100	UN	ÁLCOOL , (ETANOL) 92,8% SIMPLES 1000ML			
07	60	CXA	AMACIANTE , para uso doméstico, com aroma perfumado, embalagem de 2 litros, dados do fabricante, data de validade, registro do ministério da saúde. CAIXA COM 12 UNIDADES			
08	455	UNI	AROMATIZADOR DE AR para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo cfc-clorofluorcarbono de ar, dupla ação. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com volume não inferior 400 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
09	90	CXA	AZULIM – alvejante para piso, embalagem com 1 litros, caixa com 12 uni , dados do fabricante, data de validade, registro do ministério da saúde.			
10	20	CXA	AZULIM – alvejante para piso, embalagem com 2 litros, caixa com 12 uni , dados do fabricante, data de validade, registro do ministério da saúde.			
11	25	CXA	CERA PARA POLIMENTO líquida verde, para assoalho. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica com volume não inferior a 750 ml e não superior a 1 lt, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade. Caixa com			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



			12 unidades			
12	08	CXA	CERA PARA POLIMENTO líquida vermelha, para assoalho. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica com volume não inferior a 750 ml e não superior a 1 lt, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade. Caixa com 24 unidades.			
13	285	CXA	DESINFETANTE LÍQUIDO , para uso geral, ação bactericida e germicida, fragrância lavanda, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 2 litros, com dados do fabricante, data e prazo de validade. CAIXA COM 6 UNIDADES			
14	120	CX	DESINFETENTE GEL , multiuso, caixa com 12 unidades de 1 lt. contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.			
15	220	CX	DETERGENTE LÍQUIDO , neutro, concentrado, inodoro, biodegradável, com excelente ação desengordurante, conforme norma astm d 1681. O produto devera ter registro e/ou autorização do Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Caixa com 12 unidades.			
16	25	CXA	LIMPA ALUMINIO , líquido, conforme norma ASTM d-1681 e inscrição na DISAD. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 und.			
17	12	CXA	LIMPA VIDRO , líquido, conforme norma ASTM d-1681 e inscrição na DISAD. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CXA COM 12 UNIDADES			
18	80	CXA	LIMPADOR CONCENTRADO , para limpeza pesada, composto de tensoativo não-iônico, coadjuvante, solubilizante, veículo e perfume. Embalagem plástica com no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades.			
19	20	CXA	LIMPADOR , instantâneo multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. CXA COM 12 UNIDADES			
20	30	UN	LUSTRA – MÓVEIS a base de óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizantes.			
21	25	CXA	SABÃO DE CÓCO , em barra de 200 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de			



			validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 20 unidades			
22	130	CX	SABÃO, EM BARRA , multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Embalagem com 500 g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 20 unidades, A embalagem com 5 unidades de 500g			
23	182	CXA	SABÃO, EM PÓ , com tensoativo biodegradável, contendo na composição: água, corante e branqueador óptico. Embalagem PLASTICA: caixa com no mínimo 500 g com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 08 – TIPO DE HIGIENIZAÇÃO PESSOAL

ITEM	QUANT.	UF.	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
01	40	CXA	ALGODÃO , ortopédico, 100%, cru, baixo teor de impurezas, rolos com mantas uniformes. Embalagem: pacote com peso superior a 50 gramas. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
02	05	UNI	CONDICIONADOR ADULTO , trata e protege os cabelos, embalagem com nome do fabricante. Contém 5 LTS.			
03	05	UNI	CONDICIONADOR INFANTIL , trata e protege os cabelos, embalagem com nome do fabricante. Contém 5 LTS.			
04	150	UN	CONDICIONADOR INFANTIL , trata e protege os cabelos, embalagem com nome do fabricante. Contém 480 ML.			
05	65	CXA	COTONETES com hastes flexíveis e pontas de algodão, antigerme, puros, macios e absorventes, caixa com 75.			
05	200	UND	CREME DENTAL INFANTIL , sem flúor, ação bacteriana. Embalagem: bisnaga com no mínimo 50 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.			
06	100	UNI	CREME DENTAL , com mínimo de 1.500 PPM de flúor, ação bacteriana. Embalagem: bisnaga com no mínimo 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.			
07	125	UNI	CREME hidratante infantil, trata e protege a pele, embalagem com nome do			



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



			fabricante. Contém 200 ml.			
08	50	UNI	CREME PARA PENTEAR INFANTIL , com agentes hidratantes. Contendo marca e dados fabricantes. Embalagem de 300 ml.			
09	100	UNI	ESCOVA DENTAL , adulto, cerdas macias. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
10	900	UNI	ESCOVA DENTAL , infantil, cerdas macias. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
11	50	UNI	ESCOVINHA para unhas, cerdas macias. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
12	05	CXA	ESPONJA , em espuma, para limpeza, dimensões 90 x 60 x 15 mm, com variação de +/- 2 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 60 unidades.			
13	200	PCT	FRALDA INFANTIL descartável 100% algodão, tamanho G– A embalagem devera conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 72 Unidades.			
14	100	PCT	FRALDA INFANTIL descartável 100% algodão, tamanho GG – A embalagem devera conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 40 Unidades.			
15	1000	PCT	FRALDAS descartável 100% algodão, tamanho P, M, G – A embalagem devera conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 08 Unidades.			
16	1000	PCT	FRALDAS geriátrica , descartável 100% algodão, tamanho P, M, G, GG – A embalagem devera conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 10 Unidades.			
17	40	UNI	LENÇO UMIDECIDO POTE, COM 70 UNIDADES: elaborado especialmente para a pele delicada do seu bebê. Eles limpam e higienizam a pele dos bebês de forma segura e suave, removendo até as sujeiras invisíveis. Não irritam nem ressecam a pele. Possui fórmula exclusiva que facilita a remoção das impurezas, sendo excelente para limpeza das dobrinhas, perninhas e pescoço. Fragrância suave de Aloe Vera e Lanolina. Uso diário.			
18	200	UNI	LENÇOS UMEDECIDAS REFIL - 400 UNIDADES: Enriquecidos com extrato de Aloe Vera, lanolina e vitamina E. Não contém álcool etílico, além de serem dermatologicamente testados e garantir melhor higienização durante a troca com suave fragrância Aloe Vera.			



19	540	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO , folha dupla, picotada, em rolo, não reciclado, com alta absorção, macio, absorvente, alta alvura, na cor branca, de primeira linha, papel não reciclado, dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem deveser conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Fardo com 16 pacotes com 4 (quatro) unidades			
20	100	UNI	PERFUME , a base de álcool etílico e cumarina, com fragrância de alfazema. Embalagem: frasco com 115 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
21	50	UNI	<i>POMADA, infantil ante assaduranistatina+óxido de zinco pomada 60g genérico neo química. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>			
22	170	UNI	SABONETE LIQUIDO1000ML			
23	40	UNI	SABONETE LÍQUIDO , bactericida, em refil, fragrância agradável para saboneteiras de banheiros. Embalagem com no mínimo 1.000 ml cada, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
24	115	CXA	SABONETE SÓLIDO , em barra, fragrância agradável, com no mínimo 90 g. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.			
25	150	PCT	SABONETE SÓLIDO , infantil em barra, fragrância agradável, com no mínimo 90 g. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.			
26	200	UNI	SHAMPOO INFANTIL trata e protege os cabelos, embalagem com nome do fabricante. Contém 480 ml.			
27	30	FRASC	SHAMPOO trata e protege os cabelos, embalagem com nome do fabricante. Contém 500 ml.			
28	10	UNI	TALCO , industrial, cor branco, inodoro, para utilização em reforço de resina poliéster moldado pelo processo de laminação manual. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
VALOR GLOBAL R\$						

Os produtos deverão ser de ótima qualidade, e entregue de forma parcelada, conforme carta contratoona Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi - BA;



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PAGAMENTO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil:

Agência:

Conta Corrente nº:

Titularidade da Conta (CNPJ):

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Outorgante:

Outorgado:

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no **Pregão Presencial SRP nº 011/2018**, a ser realizado em **15/03/2018**, às **09:00 horas**, no Município de Urandi, referente à formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de materiais de limpeza, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 011/2018
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- nem menor de 16 anos.
- nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 011/2018
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 011/2018
---	--------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VI -MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dia ___ de _____ de 20___, o Município de Urandi/BA, por intermédio da Secretaria de Finanças, situada à Rua Sebastião Alves Santana, n.º57, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.632/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Geraldo Dias Santana, Secretário de Finanças, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 17.93, e da Lei nº 10.520, de 15. de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.15.4, de 12 de maio de 2010, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP nº 16.1/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas **no Pregão Presencial nº 011/2018 e do Processo nº 024/2018, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item (ns), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição futura e eventual

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) porposta(s) são as que seguem

ITEM	QNT	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL R\$

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

1ª CLASSIFICADA- EMPRESA FORNECEDORA		
CNPJ Nº.		RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:		
CIDADE:		UF: CEP:
TELEFONE:		CELULAR:



E-MAIL	
REPRESENTANTE	
RG Nº.	CPF Nº.

2.3 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o lote registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação. Esta inteira o Cadastro de Reserva, no -----, podendo fornecer o referido lote apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de ___/___/___, tendo validade até ___/___/___, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1. O ajuste compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão (s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº **011/2018**.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência no item PRAZO E: CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO constante do Termo de Referência — Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;



II- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valorda parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10(dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sansão de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1. As sansões previstas no presente item não afastam eventuais outras sansões ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/17.93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 17.99.

5.1.3 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sansões , levará em consideração, na fixação do percentual da sansão aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 As sansões decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5 As sansões previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6- DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



30

6.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2 O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

7- DA DIVULGAÇÃO

7.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao demais Órgão participantes (se houver).

Urandi/BA, ____ de _____ de 20 ____.

Geraldo Dias Santana
SECRETARIO DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

Empresa

TESTEMUNHAS:



ANEXO VII – MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº XXX/2018

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018**

Processo nº 024/2018

Empresa:

CNPJ N.º:

End.:

Cidade: CEP:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –, sendo os quantitativos e especificações constantes na Cláusula seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
		VALOR GLOBAL DO LOTE R\$		

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor para aquisição é de R\$ xxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxx) resultante da multiplicação das quantidades da planilha e dos preços registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO / ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta Carta Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA: DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Urandi BA- ,xx de xxxxx de 2018.

GERALDO DIAS DE SANTANA
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS

EMPRESA
CONTRATADA